

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ DE DIREITO: WILSON NEVES DE
MEDEIROS JÚNIOR
ESCRIVÃO: ALCIMAR DA SILVA ARAÚJO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 01/2021

O Excelentíssimo Senhor Doutor Wilson Neves de Medeiros Júnior, Juiz de Direito Substituto do Juizado Especial Criminal da Comarca de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA às instituições públicas ou privadas, com finalidade social, que estarão abertas, no período de 18 de outubro de 2021 à 16 de novembro de 2021, as inscrições para cadastramento de entidades e inscrição de projetos para fins de recebimento dos valores oriundos das transações penais - modalidade prestação pecuniária – realizadas neste Juízo, nos termos da Resolução 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça(CNJ), e do Provimento 99, de 7 de dezembro de 2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ/RN).

1- DO OBJETO

1.1 - O Provimento nº 99, de 07 de dezembro de 2012, expedido pela CGJ/RN, regulamentou o recolhimento e a destinação dos valores oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, conforme determinação do CNJ, através da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, estabelecendo que tais valores, “quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora”, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

1.2 - Constitui objeto do presente edital o cadastramento de entidades e projetos que se enquadrem no público-alvo mencionado no item 1.1, interessadas em receber recursos decorrentes de prestações pecuniárias aplicadas em procedimentos criminais do Juizado Especial Criminal da Comarca de Jardim de Piranhas/RN.

2- DOS VALORES A SEREM DESTINADOS

Existe nesta Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal, a quantia de **R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)**, oriunda da aplicação de pena de prestação pecuniária, disponível para ser destinada aos projetos que forem aprovados.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição para o referido cadastramento será feita na Secretaria do Juizado Especial Criminal da Comarca de Jardim de Piranhas, que funciona no Fórum Des. João Marinho, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 100, Bairro Vila do Rio, Jardim de Piranhas-RN, mediante apresentação:

I - de formulário padrão devidamente preenchido, constante do Anexo 1 e disponível também na Secretaria do Juízo;

II - do(s) projeto(s), seguindo Roteiro de Projeto Técnico constante do Anexo 2;

III - de Termo de Responsabilidade, constante do Anexo 3, preenchido e assinado pelo responsável pela instituição;

IV - documentação descrita no item 4.1 deste Edital.

3.2 - O período de inscrição será a partir das 00:00 horas do dia 18 de outubro de 2021 até às 23:59 horas do dia 16 de novembro de 2021, mediante envio das peças digitalizadas em

**formato PDF, para o E-mail da Vara Única:
jpiranhas@tjrn.jus.br**

4 - DO PROJETO A SER APRESENTADO

4.1- O projeto a ser apresentado pela entidade que pretende obter o(s) recurso(s) deverá seguir o Roteiro de Projeto Técnico, que integra este Edital (Anexo 2) e conter as seguintes especificações:

I- Apresentação de documentos que comprovem a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiada, inclusive CNPJ e estatuto registrado em Cartório;

II- Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, inclusive com ata de eleição da atual diretoria, se for o caso;

III- Identificação completa, inclusive CPF, da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

IV- Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 1.1 deste Edital;

V- Justificativa para a implementação do projeto apresentado;

VI- Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

VII - Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Judiciário e os recursos materiais e humanos disponíveis os últimos, indicados pela entidade;

VIII - Valor total do projeto;

IX - Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implementação do projeto;

X - Prazo inicial e final da execução do projeto, sendo que o intervalo de tempo entre as duas datas não poderá ultrapassar o prazo de 06 meses.

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 – É vedada a destinação de recursos:

I - Ao custeio do Poder Judiciário;

II - Para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso

destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III - Para fins político-partidários;

IV - As entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

6 - DO RESULTADO

6.1 - Findo o prazo previsto no item 3.2, os projetos inscritos serão encaminhados ao Ministério Público, o qual deverá apresentar seu parecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2 - Após parecer do Ministério Público, os projetos serão submetidos à apreciação do(a) Juiz(a) titular do Juízo ou ao seu substituto legal, se for o caso, que proferirá sua decisão no prazo de até 20 (vinte) dias, a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizada em local visível ao público nas dependências do Juízo, sendo proibida a escolha arbitrária e aleatória da entidade, devendo ser motivada a decisão que legitimar o respectivo ingresso dela entre os beneficiários do Órgão Jurisdicional.

6.3 - A decisão final deverá conter os projetos que receberão os recursos oriundos das prestações pecuniárias, identificando-se suas respectivas entidades, assim como a relação dos projetos aprovados e não contemplados, os quais poderão obter recursos caso os responsáveis das entidades com projetos inicialmente contemplados não compareçam ao Juízo no prazo estabelecido no item 7.1.

6.4 – Na hipótese de haver recursos remanescentes, os mesmos passarão a compor o próximo edital a ser publicado pelo juízo.

7 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos serão liberados mediante alvará(s) judicial(is) em nome da entidade contemplada, que deverá levá-lo(s) no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da decisão.

7.2 - Em caso de não comparecimento a entidade beneficiada terá seu projeto automaticamente excluído, passando o recurso a ser destinado à próxima entidade da lista de projetos aprovados e ainda não contemplados, conforme item 5.3.

7.3 - Feita a destinação do recurso, a entidade beneficiada deverá cumprir o cronograma apresentado, conforme item 4.1, IX, devendo o projeto ser concluído em até 06 (seis) meses contados da data do recebimento do alvará de liberação, salvo algum atraso devidamente justificado e comunicado previamente ao Juízo, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias.

7.4 - A entidade deverá levantar o valor total constante nas contas judiciais nas quais os recursos financeiros a que foi contemplada estão depositados, inclusive os valores concernentes às correções monetárias, que devem ser aplicados integralmente no projeto

a que se destinam, de modo a não haver nenhum saldo residual nas referidas contas após o saque, devendo apresentar os extratos fornecidos pela instituição financeira depositária quando da prestação de contas.

7.5 - Nos casos em que a entidade receber um montante maior do que o valor original do recurso a que foi contemplada, em virtude das atualizações monetárias mencionadas no item 7.4, deverá prestar contas de toda a verba efetivamente recebida, e caso não seja possível a aplicação de tais correções ao projeto original, a entidade providenciará o depósito em conta judicial do que restar.

8 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1 - A execução do projeto deverá ser de acordo com o cronograma apresentado. Nos casos de projetos a serem implementados em etapas, a cada etapa concluída, a entidade deverá apresentar relatório parcial ao Juízo, apresentando inclusive comprovantes fiscais que atestem que a sua destinação está de acordo com o que foi proposto quando da inscrição no presente certame.

8.2 - Nos casos de utilização do recurso em uma única etapa, a prestação de contas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso, sem que seja necessário, portanto, aguardar o término dos 06 meses mencionados no item 7.3.

8.3 - Na hipótese do projeto se destinar à aquisição de(s) bem(ns) material(is), se houver diferença, a menor, entre o preço de compra do(s) bem(ns) e o valor inicialmente orçado, a entidade deverá aplicar tal verba, integralmente, no projeto contemplado e, se isso não for possível, providenciará seu depósito em conta judicial.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 15 (quinze) dias, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

I - extratos bancários (ou outra documentação equivalente) das contas judiciais das quais foram levantados os recursos do projeto contemplado, fornecidos pela instituição financeira depositária, de modo que fique comprovado o valor total efetivamente sacado, incluindo as atualizações monetárias;

II - planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios previstos no item 4.1, IX, deste Edital;

III - notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

IV - relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

9.2 - A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 06 (seis) meses e seu dirigente incorrerá nas penalidades cabíveis, previstas na legislação brasileira. Caso o projeto seja apresentado sem alguma das especificações contidas no item anterior, será a entidade notificada a sanear a irregularidade em 05 (cinco) dias.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, no caput do artigo 37 da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência e destinação dos recursos.

10.2 Fica ressalvado ao Juízo a possibilidade de cadastrar entidades localizadas em outros municípios sede ou termos de outras Comarcas, caso não haja projeto viável a ser implementado nas cidades submetidas à sua jurisdição, podendo, nessa hipótese, se valer da utilização do cadastro já existente de entidades na Comarca para onde haverá a migração do recurso.

10.3 - A inscrição da entidade implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente edital.

10.4 - Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras decorrente do cadastro e da destinação dos recursos, deverão ser encaminhados a este Juízo.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2021.

Wilson Neves de Medeiros Júnior
Juiz de Direito Substituto



JUÍZO DE DIREITO DA CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO
DE CONFLITOS E CIDADANIA
JUIZ(A) DE DIREITO WILSON NEVES DE MEDEIROS
JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALCIMAR DA SILVA ARAÚJO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0002/2021

ADV: MARIA GABRIELA ISABELA ARAÚJO DE MEDEIROS
(OAB 19018/RN) - Processo 0100096-21.2021.8.20.0142 -
Reclamação Pré-processual - Reconhecimento / Dissolução -
Requerente: V. A. P. - De ordem do(a) Excelentíssimo(a)
Senhor(a) Wilson Neves de Medeiros Junior, Juiz de Direito da
Vara Única desta Comarca, e com arrimo nos artigos 334, § 3º,
e 455, caput, do Novo Código de Processo Civil, intima(m)-se,
para comparecer à Audiência de Mediação, o(a)(s)
advogado(a)(s) da(s) parte(s) autora, cabendo àquele(a)(s)
informar(em) seu(s) constituinte(s), ressaltando-se que a
referida audiência fora designada para às 08:30h o dia
27/10/2021, a se realizar no fórum local, situado na Praça
Getúlio Vargas, nº 100, bairro Vila do Rio, nesta cidade.

Maria Gabriela Isabela Araújo de Medeiros (OAB 19018/RN)